



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - M. G.

LEI Nº 741/74.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

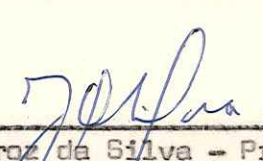
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, de creta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado à execução das obras de construção da ponte sobre o Rio/Paranaíba, ligando os municípios de Carmo do Paranaíba com Serra do Salitre, comprometendo-se a participação com 30% (trinta por cento) do seu/custo.

ARTIGO 2º) - As obras de que se trata a presente Lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, correndo as despesas relativas participação do Município, pela verba do Fundo de Participação dos Municípios e Fundo Rodoviário Nacional.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 05 de Julho de 1.974.



José Queiroz da Silva - Prefeito Municipal



Hélio Milton de Resende - Secretário